PROJETO DE LEI Nº 2753, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação da Lei nº 1.877, de 17 de abril de 2023 e dá outras providências

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§ 1º e 2º e acrescidos os §§ 4º e 5º ao Art. 2º da Lei nº 1.877, de 17 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá locar, mediante Contrato de Locação, um imóvel ou hospedagem para moradia dos participantes do "Projeto Mais Médico para o Brasil".

§ 2º Na modalidade de que trata o § 2º, o valor referente ao auxílio moradia será pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da utilização do imóvel ou hospedagem, diretamente ao proprietário ou seu procurador.

§ 4º O pagamento do valor que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado mediante indenização pecuniária a ser repassada diretamente ao profissional médico.

§ 5º Na modalidade de que trata o § 4º o repasse será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de atividade do médico participante, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 1.877, de 17 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido a título de Auxílio Alimentação o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), repassados diretamente aos participantes do "Projeto Mais Médico para o Brasil", servindo para atender esta despesa a seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1840	-	MANUT. DA SEC. DA SAÚDE
3.3.3.90.46.00.000000		-	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Redução no Orçamento 2023:

ÓRGÃO:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.00042701		-	MANUT. DA SEC. DA SAÚDE
3.3.3.90.93.00.000000		-	INDENIZAÇÕES E REDUÇÕES – R$ 9.000,00 (RECURSO 40 - SAÚDE)

Art. 4º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0107.2736		-	MEDICAMENTOS/CONSUMO
3.3.3.93.30.00.000000		-	EQUIP. MAT. PERM. - R$ 9.000,00 (RECURSO 40 - SAÚDE)

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 2753, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente Projeto estamos propondo a alteração da Lei nº 1.877, de 17 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de moradia e dos serviços residenciais básicos e a conceder auxílio alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil".

Prezados, o projeto em apreço consiste basicamente em permitir que o executivo pague diretamente ao participante do Projeto Mais Médicos pelo Brasil o valor correspondente ao auxílio moradia, bem como amplia o do auxílio alimentação.

Ambos auxílios já estão previstos na lei ora alterada, no entanto, a modalidade de pagamento em pecúnia não é originalmente prevista. Portanto, atualmente o município é obrigado a contratar diretamente a locação de imóvel para abrigar o profissional médico e seus familiares.

O presente projeto visa facilitar esse pagamento, possibilitando que seja realizado diretamente ao médico.

Esta modalidade de pagamento do auxílio moradia já é prevista na Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde, sendo que o valor proposto na Lei Municipal a ser alterada é condizente com os limites estabelecidos no § 3º do Art. 3º da referida portaria.

Quanto à ampliação do valor referente ao auxílio alimentação, justifica-se a necessidade de tal medida diante da escalada inflacionária que os alimentos experimentaram nos últimos anos, eis que o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) data de 2014, ano em que a Lei a ser alterada foi aprovada por esta casa.

Isto posto, estando devidamente justificado, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal